



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.624 / 2022

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória de Santo Antão o "**Dia Municipal do Quebrando o Silêncio**".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória de Santo Antão o "**Dia Municipal do Quebrando o Silêncio**".

Art. 2º - O Evento de que trata o art. 1º será celebrado, anualmente, no 4º (quarto) sábado do mês de agosto e visa promover medidas educativas, preventivas e de enfrentamento ao abuso sexual e a violência doméstica, nos âmbitos familiar e social, contra:

- I** - Crianças;
- II** - Adolescentes;
- III** - Mulheres;
- IV** - Idosos.

Parágrafo Único - No momento de celebração do "Dia Municipal do Quebrando o Silêncio", as pessoas descritas no caput deverão ser informadas sobre:

- I** - Os seus direitos; e
- II** - Os meios de comunicação para a realização de denúncias.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará todos os critérios necessários para a devida efetivação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação Oficial.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
PREFEITO

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Sérgio Romero Glaser Querálvares**.